



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DA PREFEITA
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 1099/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REVISAR O VENCIMENTO-BASE DOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ela sanciona a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a revisar o vencimento-base dos agentes públicos do Município de Macuco, no percentual de 5,79% (cinco, setenta e nove por cento).

§1º. A porcentagem fixada no caput foi estabelecida com base no IPCA (índice de preços ao consumidor amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

§2º. A revisão prevista no artigo 1º incidirá sobre o vencimento-base dos servidores efetivos, dos ocupantes de cargos em comissão e conselheiros tutelares.

§3º. Ficam excluídos da aplicação desta lei os agentes públicos remunerados por meio de subsídio, os constantes no Plano de Cargos e Salários do Magistério e os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, que têm sua remuneração disciplinada pela lei Municipal nº 1.067/2022, como também pelos parágrafos 7º a 11 do Art. 198 da Constituição Federal.

Art. 2º - A revisão tratada nesta lei se presta à correção das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, não sendo considerada como aumento salarial.

Art. 3º - Os Conselheiros Tutelares, em razão da revisão instituída pela presente lei, passarão a perceber vencimento no valor mensal de R\$1.586,85 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 4º- Fica alterado o anexo I, da lei Municipal nº 1.016/21, de 15 de dezembro de 2021, passando a vigorar os valores constantes no Anexo I, desta lei.

Art. 5º - A presente despesa encontra-se contemplada no orçamento vigente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2023.

MICHELLE BIANCHINI BISCÁCIO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DA PREFEITA
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

ANEXO I - Tabela Servidores Efetivo, exceto Magistério

Grupo - I	ingresso	5	10	15	20	25	30	35
Referencia	A	B	C	D	E	F	G	H
Valor	R\$ 1.269,48	R\$ 1.332,95	R\$ 1.399,60	R\$ 1.469,58	R\$ 1.543,06	R\$ 1.620,21	R\$ 1.701,22	R\$ 1.786,29

Grupo - II

Referencia	A	B	C	D	E	F	G	H
Valor	R\$ 1.396,43	R\$ 1.466,25	R\$ 1.539,56	R\$ 1.616,54	R\$ 1.697,37	R\$ 1.782,24	R\$ 1.871,35	R\$ 1.964,91

Grupo - III

Referencia	A	B	C	D	E	F	G	H
Valor	R\$ 1.523,38	R\$ 1.599,54	R\$ 1.679,52	R\$ 1.763,50	R\$ 1.851,67	R\$ 1.944,26	R\$ 2.041,47	R\$ 2.143,54

Grupo IV

Referencia	A	B	C	D	E	F	G	H
Valor	R\$ 2.285,06	R\$ 2.399,32	R\$ 2.519,28	R\$ 2.645,25	R\$ 2.777,51	R\$ 2.916,39	R\$ 3.062,20	R\$ 3.215,31

Grupo V

Referencia	A	B	C	D	E	F	G	H
Valor	R\$ 2.412,01	R\$ 2.532,61	R\$ 2.659,24	R\$ 2.792,21	R\$ 2.931,82	R\$ 3.078,41	R\$ 3.232,33	R\$ 3.393,94

Grupo VI

Referencia	A	B	C	D	E	F	G	H
Valor	R\$ 2.919,80	R\$ 3.065,79	R\$ 3.219,08	R\$ 3.380,04	R\$ 3.549,04	R\$ 3.726,49	R\$ 3.912,82	R\$ 4.108,46

Grupo VII

Referencia	A	B	C	D	E	F	G	H
Valor	R\$ 5.077,92	R\$ 5.331,82	R\$ 5.598,41	R\$ 5.878,33	R\$ 6.172,24	R\$ 6.480,86	R\$ 6.804,90	R\$ 7.145,14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DA PREFEITA
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

ANEXO II – Tabela Cargo Comissionado

Tabela Reajuste Cargo Comissionado	
Símbolo	Valor Reajustado
CC1	R\$ 1.377,39
CC2	R\$ 1.377,39
CC3	R\$ 1.377,39
CC4	R\$ 1.377,39
CC5	R\$ 1.377,39
CC6	R\$ 1.377,39
CC7	R\$ 1.904,22
CC7	R\$ 2.115,80
CC8	R\$ 2.115,80
CC9	R\$ 3.173,70
CC10	R\$ 3.702,65